



Deputado  
GILBERTO KASSAB

SERVIÇO DE REGISTRO  
PROTÓCOLO LEGISLATIVO

R. GL 4432 de 17/08/98

Atribuído com 02 folhas

Ass. 1

Publicue - se inclua-se em  
pauta por C/MCO, sessões  
13, agosto, 98

PAULO KOBAYASHI - Presidente

Projeto de Lei nº 444, de 1998

FLS. 101

RGL 4432

PROTOCOLO  
LEGISLATIVO

**Institui o programa de geração de empregos no Estado de São Paulo.**

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º- Fica instituído o programa de estímulo e geração de empregos no Estado de São Paulo através de incentivos no ICMS.

Artigo 2º- As empresas que aderirem ao Programa terão que atender aos seguintes requisitos:

- a) Comprovação do número de funcionários no início da vigência desta Lei;
- b) Comprovação do valor da Folha de Pagamento com encargos no início da vigência desta Lei.

Artigo 3º- O Programa terá duração de 12 meses contados do início da vigência da Lei, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério do Executivo.

Artigo 4º- As empresas que aderirem ao programa terão que comprovar a contratação de no mínimo 20% (vinte por cento) de novos funcionários, onerando no máximo 20% (vinte por cento) da folha de pagamento e farão jus ao ressarcimento dos valores na forma de crédito ou abatimento do ICMS.

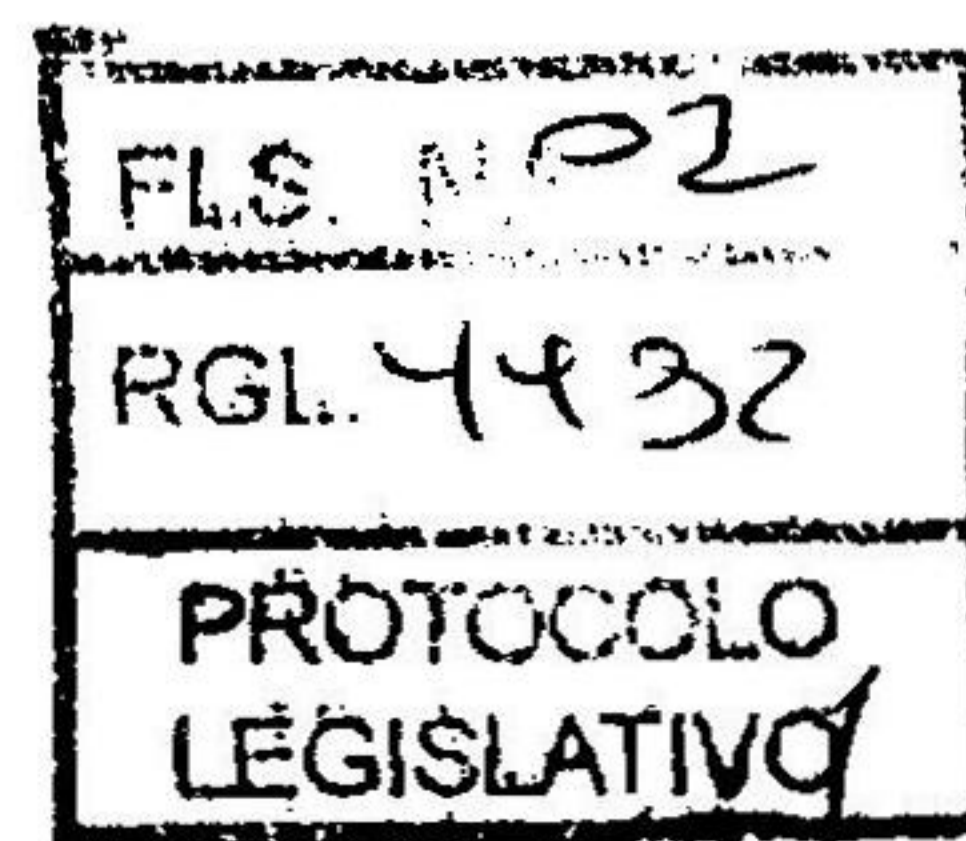
Artigo 5º- Os índices do artigo anterior poderão ser alterados por Decreto do Senhor Governador do Estado.

Artigo 6º- As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

12100 11003 015127



Deputado  
GILBERTO KASSAB



Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Os índices de desemprego no Estado de São Paulo são alarmantes. São dezenas de novos desempregados por dia. A mão-de-obra que está fora do mercado de trabalho gera ansiedade e desespero, pois ela está ciente de que seu reaproveitamento será apenas em médio ou longo prazo.

São centenas de famílias que diminuem seu poder de compra, acarretando diretamente na fonte, pois se ninguém adquire um determinado produto, irá refletir diretamente na fonte, ou seja, na indústria e assim por diante.

Acreditamos que com a implantação deste Programa, possibilitará haver uma redução significativa no número de desempregados, além de dar um incentivo às empresas, enfim será um trabalho conjunto e contínuo.

Sendo a proposta de caráter amplamente social, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões em,

  
Gilberto Kassab  
PFL

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinaturas  
SSC.1318/1998  
.....  
Conferente

